

## DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MERCADO

Empresa Banco do Brasil S.A.	Responsável: Vice-Presidência de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores	
Destinatário: Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Valores		
Natureza da Informação: Fato Relevante	Local e data: Brasília, 06/05/2010	
Contato: Marco Geovanne Tobias da Silva	Cargo: Gerente Geral de Relações com Investidores	Telefone: 61 3310 3980

### FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Banco do Brasil S.A. (“Banco”) comunica que:

1. Em 06 de maio de 2010 foi protocolizado perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) pedido de análise prévia de registro de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco (“Ações” e “Oferta”), no âmbito do convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA para tal fim. A realização da Oferta será submetida à aprovação dos acionistas do Banco na assembléia geral extraordinária convocada para o dia 19 de maio de 2010.

2. A Oferta compreenderá a distribuição pública primária de novas ações a serem emitidas pelo Banco (“Oferta Primária”), e a distribuição pública secundária de Ações (“Oferta Secundária”), no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”). Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das ações nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act de 1933* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para *non U.S. Persons*, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

3. O montante da Oferta será determinado de acordo com a fixação do preço de venda das Ações (“Preço por Ação”), após a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 e em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das S.A. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações na BM&FBOVESPA e as indicações de interesse em

função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. O Preço por Ação será aprovado pelo Conselho de Administração do Banco antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

4. O objetivo da Oferta será (i) reforçar a estrutura de capital do Banco, (ii) fazer frente à sua estratégia de expansão orgânica e inorgânica e (iii) atingir o patamar mínimo de 25% de free float exigido pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

5. A presente comunicação não deve ser considerada como um anúncio de oferta de ações e decisões relevantes serão posteriormente comunicadas ao mercado.

Brasília (DF), 06 de maio de 2010.

Ivan de Souza Monteiro  
Vice Presidente de Finanças, Mercado de Capitais  
e Relações com Investidores